



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 131/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 201/2016**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 818181/2015 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC. AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS AS SEREM ADQUIRIDOS NESTE PREGÃO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.306 de 24/10/2016 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **25/11/2016, às 14h00min no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

O **INÍCIO do CREDENCIAMENTO** se dará no dia **25/11/2016 a partir das 14:00** e o **TÉRMINO do CREDENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às **14:30**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP, iniciando-se no dia**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25/11/2016 às 14:00 e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até o dia 25/11/2016.

CRENCIAMENTO: início às 14:00 do dia 25/11/2016.

TÉRMINO DO CRENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 14:30. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: as 14:00 do dia 25/11/2016.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 818181/2015 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC. AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS AS SEREM ADQUIRIDOS NESTE PREGÃO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 - O valor estimado para o certame é de **R\$ 64.322,15** (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e quinze centavos), conforme estimativa prévia de preços constantes do **Processo Administrativo nº 201/2016.**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – A presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, isso, considerando que o valor total da contratação não ultrapassará **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme dispõe o Artigo 6º do Decreto Municipal 2.306/2006 e, Artigo 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014. Observados os critérios abaixo descritos:

2.2 – Só poderão participar empresas, microempresas e empresas de pequeno porte com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham a todas as exigências constantes deste edital.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa que não se enquadre como **ME** ou **EPP**.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, **ME** ou **EPP** que:

- a) Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro (Art. 87 inciso III – Lei Federal 8666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87 inciso IV – Lei Federal 8666/93);
- b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.6 - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO IV**, modelo de credenciamento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital deverá **ser apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

4.2. – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e **ser apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

4.2.1 - **A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.2.2.1 – Considerando que a licitação é exclusiva à ME e EPP, a falta de apresentação da Declaração exigida no item 4.2.1 ou sua imperfeição, acarretará o não credenciamento da licitante.

4.3 - A proposta, e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016
PROCESSO Nº 201/2016
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 14:00 do dia 25/11/2016
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016
PROCESSO Nº 201/2016
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 14:00 do dia 25/11/2016
NOME DA PROPONENTE:**

4.4 - A proposta deverá ser preenchida na planilha eletrônica, disponibilizada junto a esse edital no site da prefeitura de registro e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, após, impressa e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e apresentada no envelope 01, juntamente com a mídia digital.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.6 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: R\$ 3,39 (Três reais e trinta e nove centavos)).

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. O preenchimento da proposta ocorrerá como segue:

5.1.1 As licitantes **ME/EPP: DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br) nomeado como **“Anexo I”**, juntamente com o edital.

5.2 Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços.

5.3 Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

5.3.1 É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3.2 A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

5.3.3 O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.

5.3.4 A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital (Termo de Referência), a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 5.5** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.
- 5.6** Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.
- 5.7** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.8** Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- 5.9** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.10** As licitantes **OBRIGATORIAMENTE** deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços:
- 5.10.1** **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data. (Conforme modelo do ANEXO XI);
- 5.11** O valor total estimado para o certame é de R\$ 64.322,15 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e quinze centavos). Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.
- 5.11.1** A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.
- 5.12** Os subitens 5.11 e 5.11.1 encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.13 As empresas que cotarem os itens: 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 35 deverão juntar no envelope 01 “proposta”, catálogos ou folders ou qualquer outro elemento elucidativo, onde comprove que o produto ofertado atende as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 - “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(*) As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO VII**;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO IX**;
- d) Declaração de indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO X**;
- e) Declaração da licitante de que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é 00-00-0-0 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme modelo anexo XII.
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo anexo XIII.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.2 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

6.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.5 - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.2.7 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.14. deste edital.

6.2.8 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.1.2 – Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

7.1.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

7.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexecutáveis;
- f) Cujas propostas não atenda à especificação do Edital e apresentar mais de um preço por cada item.

7.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço total de cada item**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores por item, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: R\$ 0,10 (dez centavos). OBS: o valor da redução poderá ser alterado para ampliar a competitividade.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.**

7.7.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. **(obs: considerando que a licitação será exclusiva para ME e EPP, este item não será aplicado).**

7.7.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.7.1. **(obs: considerando que a licitação será exclusiva para ME e EPP, este item não será aplicado).**

7.8 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1. **(obs: considerando que a licitação será exclusiva para ME e EPP, este item não será aplicado).**

7.9 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço. **(obs: considerando que a licitação será exclusiva para ME e EPP, este item não será aplicado).**

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **7.7.1** e **7.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem **7.7.**, com vistas à redução do preço. **(obs: considerando que a licitação será exclusiva para ME e EPP, este item não será aplicado).**

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

7.12.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.12.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

7.12.3 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

7.12.4 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) **Substituição e apresentação de documentos, ou**
- b) **Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1.2**, alíneas “a” a “f”, do **item 6** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.14.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem **7.14** deste **item 7** deverá comprovar regularidade fiscal e ou trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.2 - A comprovação de que trata o subitem **6.1.2** do **item 6** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.14.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.14.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.17 - Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

7.18 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.19 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.20 – Após o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor, sendo feita a adjudicação.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

8.1.3 – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

8.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min.

9.8 – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR LOTE.

9.9 - A soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço total ofertado na fase de lances.

9.9.1 - O valor da redução em relação à proposta inicial será distribuído de forma proporcional entre os itens de cada lote, evitando-se o desconto apenas para um item.

9.9.2 – Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final do lote.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos – 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados - Or.: 02.18.00.27.812.0027.2221.4.4.90.52 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Esportes – Desporto e Lazer – Apoio Administrativo – Esportes – Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC – Rec. Fed. – Equipamento e Material Permanente – Reserva de Dotação nº 594 – Ficha 908

Fonte de Recursos – 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados - Or.: 02.18.00.27.812.0027.2221.3.3.90.30 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Esportes – Desporto e Lazer – Apoio Administrativo – Esportes – Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC – Rec. Fed. – Material de Consumo – Reserva de Dotação nº 595 – Ficha 906

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro - Or.: 02.18.00.27.812.0027.2188.3.3.90.30 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Esportes – Desporto e Lazer – Apoio Administrativo – Esportes – Organização de Eventos, Campeonatos e Competições – Material de Consumo – Reserva de Dotação nº 596 – Ficha 868.

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro - Or.: 02.18.00.27.812.0027.2190.3.3.90.30 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Esportes – Desporto e Lazer – Apoio Administrativo – Esportes – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes – Material de Consumo – Reserva de Dotação nº 597 – Ficha 856.

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro - Or.: 02.18.00.27.812.0027.2222.3.3.90.39 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Esportes – Desporto e Lazer – Apoio Administrativo – Esportes – Contrapartida Rec. Convênios – Rec. Próprios – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Reserva de Dotação nº 598 – Ficha 909.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada, mediante assinatura do **Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação**, cujas respectivas minutas constituem os **ANEXOS III e X** do presente ato convocatório.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 - No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5 - Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato e o Termo de Ciência e Notificação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, ou recebimento da nota de empenho.

12.2 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes, sito a Av. Cecy Teixeira de Melo Almada, 1055 Jardim Caiçara I Tel. (13) 3821-3124 - CEP 11900-000 – Registro/SP. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação do interessado.

12.2.1 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

12.3 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, qualidade ou segurança. Os produtos deverão ser entregues, no local e endereço indicado, de acordo com o **subitem 12** deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Se disser respeito à especificação, qualidade ou segurança, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local a ser indicado pela Secretaria requisitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

14.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho.

14.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

14.2.1 – As datas relacionadas no subitem 14.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

14.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega dos produtos.

14.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

15 - DO REAJUSTE

15.1 – Considerando que os produtos serão entregues em uma única parcela, não haverá reajuste contratual.

16 - DA GARANTIA DO MATERIAL

16.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

16.2 - A contratada obrigar-se á a oferecer prazo de garantia para os itens de no mínimo 06 (seis) meses após a entrega dos produtos. Ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo, em forma de declaração, juntada ao Envelope nº 02 – “Habilitação”. A CONTRATADA obrigar-se-á, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. Durante este período a garantia deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.

16.3.1 - Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

16.3.2 - Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, caso necessário, sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro, nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.

16.3.3 – Aplica-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

17 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DOS DIREITOS



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

17.2 – DAS OBRIGAÇÕES

17.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- e) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- g) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

18.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato de Fornecimento;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

18.3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

18.4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.5 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Contratante.

18.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 18.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

18.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

18.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

18.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

18.9.2 – A sanção estabelecida no **subitem 18.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.10.2 – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 18.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

19 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20 – DA RESCISÃO

20.1 - O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.2 - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

20.3 - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

20.4 - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.5.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.6.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

21.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

21.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.9 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

21.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.11 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE-FISCAL

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPRESA SERVIDOR PÚBLICO.

Registro, 10 de novembro de 2016.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 818181/2015 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC. AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS AS SEREM ADQUIRIDOS NESTE PREGÃO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

OBS: Para os itens que contem marca, as mesmas servem apenas como indicador de qualidade, podendo a licitante ofertar marcas de seu interesse, desde que tenha qualidade igual ou superior as indicadas.

A proposta de preços deverá ser preenchida na planilha eletrônica disponibilizada no site www.registro.sp.gov.br, conforme descrito no item 5 do edital.

Para os itens: 23 e 24, a Prefeitura de Registro disponibilizará a empresa vencedora o modelo do material a ser divulgado, devendo esta, desenvolver a arte, submetê-la a aprovação da Prefeitura.

As empresas que cotarem os itens: 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 35 deverão juntar no envelope 01 “proposta”, catálogos ou folders ou qualquer outro elemento elucidativo, onde comprove que o produto ofertado atende as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - tamanho mirim, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PVC. Diâmetro: 61 - 64 cm, Peso aproximado: 334 g, Câmara Butil, Miolo: Miolo Removível. Ou similar.	16,0000	UN
2	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - tamanho infantil, costurada à máquina, com 32 gomos, confeccionada com PVC + EVA. Diâmetro: 64 - 66 cm, Peso: 360 - 390 g, Câmara Butil. Construção: costurada, material : PVC + EVA, Miolo Removível. Ou similar.	16,0000	UN
3	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410-450 g, Câmara Airbility, Miolo Slip System removível	36,0000	UN
4	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - tamanho infantil (Sub-13), Materizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Diâmetro: 55-59 CM Peso: 350 – 380g Câmara: Airbility. Miolo: slip system removível e lubrificado. Ou similar.	16,0000	UN
5	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - Materizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Diâmetro: 58 CM Peso: 368g Câmara: Airbility. Miolo: slip system removível e lubrificado. Ou similar.	16,0000	UN



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO: medindo 3,20 x 2,20 metros fio de nylon de 4 mm.	8,0000	UN
7	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO: medindo 7,50 x 2,50 metros fio de nylon de 4 mm.	4,0000	UN
8	JOGO DE DAMAS, TABULEIRO EM COURVIN; DIMENSÃO DO TABULEIRO: 47CM X 54,5CM APROX. DIMENSÃO DAS CASAS DO TABULEIRO:4,3CM; DIMENSÕES DA PEÇAS: 3,2CM DE ALTURA E 0,8CM; TABULEIRO NA COR BRANCA SERIGRAFADO NA COR VERDE. 20 PEÇAS PRETAS	8,0000	UN
9	Cone para treinamento, Composição em Material.Plástico, medindo: Altura: 23cm, Diâmetro da base: 14,5cm, Diâmetro do topo: 2,5cm	20,0000	UN
10	Disco para Treinamento (Prato Demarcatório), composição em material Plástico, Medindo: Altura: 4 c Diâmetro da base: 19 cm	20,0000	UN
11	Bomba para encher bola, com base resistente em policarbonato, acrilato nitrílica butadiéno estireno e polipropileno(ou similar). Com Sistema de enchimento em dois sentidos (Double Action). Com mangueira em nylon e agulha de zinco. Peso aproximado de 165g. (ou Similar)	8,0000	UN
12	Saco para bolas de Futebol, com Fio de Nylon: 4mm. Fio Virgem com tratamento UV. Medidas aproximadas: 1,20 x 0,80 m. Ou similar	4,0000	UN
13	COLETES 100% POLIESTER. - sem manga (Aberto nas Laterais), sendo 41 amarela e 41 vermelha.	82,0000	UN
14	Arco de Ginástica na cor Preta - Fabricado em material sintético/PVC; Perfil redondo de 20mm; Junção vulcanizada; Peso aproximado: 300gr; Diâmetro interno 85cm. Ou similar	12,0000	UN
15	Corda GR oficial. Com 3 metros de comprimento.Composição: 100% polipropileno, Diâmetro 10cm e Largura km, PesollSg. Ou Similar	16,0000	UN
16	Bola para GR, Material em PVC (atóxico), lisa, brilhante, com bico de ar e pino substituível. Dimensão: 16 cm de diametro e peso de 300 gramas.	16,0000	UN
17	Corda de sisal, com cabo de madeira anatomicamente moldado e reforçado. Tamanho 10 metros (coletiva) ou similar	8,0000	UN
18	Colchonete revestido em Napa costurada e reforçada, no tamanho aproximado de 100 x 60 x 3cm, densidade 20 ou similar	40,0000	UN
19	Bola de borracha no tamanho 10, composição do material: Borracha, peso aproximado de 435g. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - A x L x P 47/51 ou similar	16,0000	UN
20	Tatame lxi 20mm, com cobertura em película siliconizada com textura especial para pratica desportiva.Tamanho (LxCxA): 100x100x2 cm. Ou Similar	20,0000	UN
21	Kit para Taco composto por 02 tacos de madeira laqueada com cabo revestido em EVA, na medida aproximada de 90 x 5 x 1, contendo duas casas de madeira + 01 bola ou similar	4,0000	UN
22	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 57 CM X 47 CM, NA COR BRANCA SERIGRAFADO COM VERDE EMBALADOS EM SAQUINHOS TNT; TABULEIRO EM COURVIN EXTREMAMENTE RESISTENTES, COM FINO ACABAMENTO, COM LETRAS E NÚMEROS COM CASAS DE 5,3 CM; 2 - PEÇAS CONFECCIONADOS EM POLIESTILENO MACIÇO DE ALTO IMPACTO, EMBALADOS EM SAQUINHOS TNT. MEDIDAS DAS PEÇAS: - REI COM 9,0 CM DE ALTURA E 3,8 CM DE BASE; - RAINHA COM 7,6 CM DE ALTURA E 3,8 CM DE BASE; - BISPO COM 6,4 CM DE ALTURA E 3,0 CM DE BASE; - CAVALO COM 5,5 CM DE ALTURA E 3,2 CM DE BASE; - TORRE COM 5,1 CM DE ALTURA E 3,2 CM DE BASE; - PEÃO COM 4,5 CM DE ALTRUA E 2,7 CM DE BASE. OU SIMILAR	8,0000	UN
23	PLACA DIMENSÕES 2,0 X1,20M	8,0000	SV
24	PAINEL TIPO BANNER DIMENSÕES 1,20X0,90M	16,0000	SV



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	TRAVE OFICIAL DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1" PPOLEGADA, NA MEDIDA OFICIAL DE 3,00 X 2,00 MTS INTERNO. SEM FIXAÇÃO, TRAVE COM BASE DE APOIO A SUPERFÍCIE NA PARTE INFERIOR DA TRAVE.	4,0000	UN
26	HALTER DE 1 KG, EM FERRO, NA COR PRETA OU AZUL COM A MARCAÇÃO DO PESO DO HALTER EM ALTO RELEVO.	35,0000	UN
27	PROJETOR DE VÍDEO. RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600). RESOLUÇÃO SUPOSTADA: VGA(640 X 480) A UXGA(1600 X 1200) . DISPLAY DE CORES: 1.07 BILHÕES DE CORES BRILHO: 2700 ANSI LUMENS. CONTRASTE: 13000:1. LÂMPADA: 190W, 4500/6000 HORAS (ATÉ 6500 HORAS NO MODO DE SMARTECO). LENTES: F=2.57-2.65, F=21-23.1MM ZOOM: 1.1:1 COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM HDTV. COMPATÍVEL: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P. FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 31K~102KHZ. FREQUÊNCIA VERTICAL: 23~120HZ. ALTO-FALANTE: 2WX1 CONEXÕES 02 X ENTRADA DO COMPUTADOR (D-SUB 15PIN), 01 X SAÍDA DO MONITOR (D-SUB 15PIN), 01 X HDMI (V1.3), 01 X VÍDEO COMPOSTO (RCA), 01 X ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4PIN), 02 X ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK), 01 X ENTRADA DE ÁUDIO L/R (RCA), 01 X SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK) . VOLTAGEM: AC 100-240V. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	1,0000	UN
28	PEDESTAIS DE ALUMÍNIO REFORÇADO PARA CAIXAS DE SOM, TRIPE, PEDESTAL, SUPORTE ALUMINIO CAIXA SOM ACUSTICA ALUMINIO REFORÇADO, PARA CAIXA ACÚSTICAS CONSTRUIDO COM CANOS DE 1,5 POL, EXTREMAMENTE LEVE E RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 60 KG, ALTURA ATÉ 1,65 M, PODENDO SER DESMONTADO E TRANSPORTADO NO PORTA MALAS DO CARRO SEM OCUPAR ESPAÇO, ALTURA MINIMA: 1,05 M, ALTURA MÁXIMA: 1,65 M, CAPACIDADE: 60 KG, PESO DO PRODUTO: 2,60KG.	2,0000	UN
29	REPRODUTOR DVD/BW-RAV. REPRODUÇÃO DE BLU-RAY DISC (BD) E DVDS CONVENCIONAIS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO WI-FI. CÓDIGO DE REGIÃO: A (PARA BLU-RAY) E 4 (PARA DVD) OU MULTIZONA. IMAGEM 24P, COM "UPSPCALING" PARA CONVERSÃO DE SINAIS DE VÍDEO CONVENCIONAIS DO DVD (480I) PARA SINAIS DE ALTA DEFINIÇÃO 1080P. SAÍDAS: HDMI (PARA SINAIS DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO 1080P), COMPONENTE, COMPOSTO, ÓPTICO ÁUDIO, COAXIAL ÁUDIO E ANALÓGICO ÁUDIO. ALIMENTAÇÃO DE 110 / 220 V CA E 50/60HZ. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	1,0000	UN
30	TV LED DE NO MÍNIMO 40 POLEGADAS, FULL HD, 1 OU MAIS ENTRADA USB, 2 OU MAIS ENTRADA HDMI - CERTIFICADO PELO INMETRO CONSUMO CLASSE A - CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO - CONTROLE REMOTO - ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO - BIVOLT - ENTRADA TV CABO E TV ABERTA - ACABAMENTO EM BLACK PIANO, CONEXÃO RGB PARA PC, PADRÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU PAINEL, SOM ESTÉREO, RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO: MÍNIMO DE 2.000.000:1, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 PIXELS, TECLADO LUMINOSO. GARANTIA 1 ANO.	3,0000	UN
31	CÂMERA DIGITAL. MONITOR/DISPLAY: 3,0" LCD / TFT 230.000 PONTOS; RESOLUÇÃO EM MEGAPIXELS (MP): 16,1MP; MEMÓRIA INTERNA: 49MB E MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA, SENDO COMPATÍVEIS COM SD, SDHC E SDXC; CONEXÕES: AV, USB; ZOOM ÓPTICO: 26X; ZOOM DIGITAL MÍNIMO DE 4X; LENTES: FIXA DE CRISTAL; VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/1500 - 1 S 4 S (QUANDO O MODO DE CENA ESTIVER DEFINIDO COMO SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIO); ALCANCE DO FOCO: [W]: APROX. 50 CM AO INFINITO / [T]: APROX. 1,5 M AO INFINITO / MODO CLOSE-UP EM MACRO: [W]: APROX. 1 CM AO INFINITO; ABERTURA: F/3.1-5.9; MODOS DE FLASH: FLASH AUTOMÁTICO TTL COM MONITOR PRÉ-FLASH; ALCANCE DO FLASH: [W]: 0,5 M A 5,0 M [T]: 1,5 M A 2,5 M 1,5 M A 2,5 M; RECURSOS DE VÍDEO: AVI (VÍDEO: MOTION- JPEG, ÁUDIO: MONAURAL PCM (22.050 KHZ, 16 BITS) / HD: 1280PX720P/30 QPS / VGA: 640X480; MICROFONE EMBUTIDO.	1,0000	UN



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	FILMADORA DIGITAL. CONEXÕES, USB EMBUTIDO, SAÍDA DE ÁUDIO/VÍDEO, SAÍDA MINI HDMI, CONEXÃO MINI USB E ALIMENTAÇÃO; MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA; CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS: MEMORY STICK PRO DUO (MARK 2), MEMORY STICK PRO-HG DUO, MEMORY STICK XC-HG DUO, SD/SDHC/SDXC MEMORY CARD (CLASS 4 OR HIGHER); SENSOR: EXMOR R CMOS; RESOLUÇÃO (MEGAPIXELS / PIXELS): HD:1920X1080/60P(PS), 60I(FX,FH), 1440X1080/60I(HQ,LP), STD:720X480/60I, MP4: 1280X720 30P; MONITOR/DISPLAY: LCD WIDESCREEEN 2,7"; LENTES: LENTE CARL ZEISS® VARIO-TESSAR®; ZOOM DIGITAL: 300X; ZOOM ÓPTICO: 30-32X; FUNÇÃO CÂMERA FOTOGRÁFICA; RECURSOS DE FILMAGEM: STEADYSHOT, EXMORR CMOS, IAUTO, 30X ZOOM ÓPTICO (ESTENDIDO), FACE DETECTION; RECURSOS DE FOTOGRAFIA: QUALIDADE 8.9 MEGAPIXELS, FACE DETECTION E SMILE SHUTTER; RECURSOS DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL 2.0, DOLBY DIGITAL STEREO CREATOR, MICROFONE ZOOM; EFEITOS VISUAIS: FADER BRANCO/ FADER PRETO; ESTABILIZADOR DE IMAGEM, MICROFONE EMBUTIDO; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA E FONTE DE ENERGIA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ADAPTADOR AC, 01 BATERIA NP-FV30, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO CONECTOR AV, 01 CABO USB, 01 SOFTWARE PMB, 01 CARTÃO DE MEMÓRIA DE 8GB E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	1,0000	UN
33	CAIXA DE SOM ATIVA/AMPLIFICADA, CONECTORES XLR, P/10 – 1 ENTRADA LINE E 2 MIC (BALANCEADAS) E 1 SAÍDA CONECTOR SPEAKON PARA CAIXA PASSIVA/ESCRAVA; TOMADA DE SAÍDA AC/DC; VOLUME INDIVIDUAL PARA ENTRADA LINE E MIC, EQ DE TRÊS BANDAS - GRAVE, MÉDIO E AGUDO; SISTEMA POWER LIMITER DE PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE SINAIS; SISTEMA BASS-REFLEX DE 2 VIAS; WOOFER DE 15"; CORNETA COM DRIVE DE TITÂNIO DE 1", POTÊNCIA: 500 RMS; IMPEDÂNCIA: 8 OHMS; DIVISOR DE FREQUÊNCIA: CORTE EM 3,5 KHZ PROXIMADAMENTE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 35HZ ~ 20KHZ APROXIMADAMENTE; 115V/230V - 50/60HZ; DIMENSÕES: L: 50CM, A:72CM, P: 46CM APROXIMADAMENTE; PESO: 25KG APROXIMADAMENTE.	4,0000	UN
34	MICROFONES COM FIO SM 58: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ A 15KHZ; PADRÃO POLAR UNIDIRECIONAL CARDIOIDE; IMPEDÂNCIA 300 OHMS EM BAIXA; IMPEDÂNCIA 150 OHMS EM ALTA; CONECTOR DE ÁUDIO XLR MACHO; CORPO DE METAL CINZA ESCURO, ESMALTADO; GLOBO ESFÉRICO DE METAL COR PRATA; ADAPTADOR PARA PEDESTAL CACHIMBO E CABOS.	2,0000	UN
35	NOTEBOOK COM MICROPROCESSADOR DE NO MÍNIMO DOIS NÚCLEOS FÍSICOS E FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2,50 GHZ, DISPLAY DE TECNOLOGIA LED DE RESOLUÇÃO NATIVA IGUAL OU SUPERIOR A 1366 X 768 PIXELS, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB COM TECNOLOGIA DDR-3 OU SUPERIOR, HD OU SSD COM 500 GB, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO (OMBOARD) OU DEDICADO COMPATÍVEL COM A API MICROSOFT DIRECTX 9, INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100, CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11 B/G/N, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, UNIDADE GRAVADORA INTERNA DE DVD/CD, LEITOR INTEGRADO DE MÍDIA DIGITAL, PARA CARTÕES NO FORMATO SD, MULTIMEDIA STICK, MEMORY STICK PRO, XD PICTURE, WEBCAM INTEGRADA COM MICROFONE, BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, TECLADO PADRÃO ABNT, SAÍDAS DE VÍDEO NOS FORMATOS VGH E HDMI, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO ESTÉREO, ENTRADA PARA MICROFONE, 3 (TRÊS) PORTAS USB 2.0 OU MAIS, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL AUTÊNTICO OU SUPERIOR.	2,0000	UN



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo nº 201/2016 – Pregão Presencial nº 099/2016**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E NOBREAK PARA OS DIVERSOS SISTEMAS SEMAFÓRICOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP**. As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** do edital que faz parte integrante deste, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 201, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 818181/2015 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC. AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS AS SEREM ADQUIRIDOS NESTE PREGÃO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				R\$		



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Fonte de Recursos – 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados - Or.: 02.18.00.27.812.0027.2221.4.4.90.52 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Esportes – Desporto e Lazer – Apoio Administrativo – Esportes – Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC – Rec. Fed. – Equipamento e Material Permanente – Reserva de Dotação nº 594 – Ficha 908

Fonte de Recursos – 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados - Or.: 02.18.00.27.812.0027.2221.3.3.90.30 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Esportes – Desporto e Lazer – Apoio Administrativo – Esportes – Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC – Rec. Fed. – Material de Consumo – Reserva de Dotação nº 595 – Ficha 906

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro - Or.: 02.18.00.27.812.0027.2188.3.3.90.30 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Esportes – Desporto e Lazer – Apoio Administrativo – Esportes – Organização de Eventos, Campeonatos e Competições – Material de Consumo – Reserva de Dotação nº 596 – Ficha 868.

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro - Or.: 02.18.00.27.812.0027.2190.3.3.90.30 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Esportes – Desporto e Lazer – Apoio Administrativo – Esportes – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes – Material de Consumo – Reserva de Dotação nº 597 – Ficha 856.

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro - Or.: 02.18.00.27.812.0027.2222.3.3.90.39 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Esportes – Desporto e Lazer – Apoio Administrativo – Esportes – Contrapartida Rec. Convênios – Rec. Próprios – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Reserva de Dotação nº 598 – Ficha 909.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser realizada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, ou recebimento da nota de empenho.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes, sito a Av. Cecy Teixeira de Melo Almada, 1055 Jardim Caiçara I Tel. (13) 3821-3124 - CEP 11900-000 – Registro/SP. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação do interessado.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, qualidade ou segurança. Os produtos deverão ser entregues, no local e endereço indicado, de acordo com o **subitem 12** deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, qualidade ou segurança, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local a ser indicado pela Secretaria requisitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho.

14.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

14.2.1 – As datas relacionadas no subitem 14.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

14.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega dos produtos.

14.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

14.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Considerando que os produtos serão entregues em uma única parcela, não haverá reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

A contratada obrigar-se á a oferecer prazo de garantia para os itens de no mínimo 06 (seis) meses após a entrega dos produtos. Ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo, em forma de declaração, juntada ao Envelope nº 02 – “Habilitação”. A CONTRATADA obrigar-se-á, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos,



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. Durante este período a garantia deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.

Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, caso necessário, sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro, nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.

Aplica-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – DOS DIREITOS

1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- e) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- g) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato de Fornecimento;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

3 - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).**

4 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Contratante.

7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.2 – A sanção estabelecida no **subitem 1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.2 – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal
P/ Contratante

REPRESENTANTE LEGAL

P/ Contratada

Testemunhas:

Nome:

R.G:

Nome:

R.G:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 201/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2016

A _____ (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N° _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO N° 201/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2016**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 201/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

OBS: ELABORAR EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 201/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 818181/2015 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC. AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS AS SEREM ADQUIRIDOS NESTE PREGÃO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 201/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 818181/2015 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC. AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS AS SEREM ADQUIRIDOS NESTE PREGÃO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é _____ (**microempresa OU empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 099/2016**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 201/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 818181/2015 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC. AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS AS SEREM ADQUIRIDOS NESTE PREGÃO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Eu _____ (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 201/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 818181/2015 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC. AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS AS SEREM ADQUIRIDOS NESTE PREGÃO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 099/2016**.

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

CONTRATANTE:

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N° 201/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 818181/2015 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC. AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS AS SEREM ADQUIRIDOS NESTE PREGÃO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE - FISCAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 201/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 818181/2015 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC. AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS AS SEREM ADQUIRIDOS NESTE PREGÃO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Eu, _____(nome do dirigente da entidade proponente), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo órgão/uf, CPF xxxxxxxxxxxxxx, na condição de representante legal da _____(nome completo da proponente/razão social), CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro, no uso das atribuições que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é 00.00.0.0 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Município, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

Nome do Responsável da Entidade Proponente
Cargo



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 201/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 818181/2015 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC. AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS AS SEREM ADQUIRIDOS NESTE PREGÃO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Declaro, sob as penas de lei que a empresa (nome da pessoa jurídica) _____ CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Registro – SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO Nº 201/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 818181/2015 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC. AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS AS SEREM ADQUIRIDOS NESTE PREGÃO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ. N.º: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _ FONE:(-----) _____
FAX: (----) _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2016.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565. A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.